



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.361/2009

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, para construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana constituída pela Quadra 102 do Loteamento São Mateus, com área de 9.360,00m², de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 15.326 - registrada no Cartório do 5.º Ofício de Cuiabá-MT.

Art. 2.º - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio no Bairro São Mateus Várzea Grande - MT.

Art. 3.º - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 21 de outubro de 2009.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal - em exercício